



## RESOLUÇÃO SESA nº 320/2016

**Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS FASE 3, para as competências de Julho de 2016.**

**O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 06 de dezembro de 2013, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o repasse financeiro, conforme valores abaixo e conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS FASE 3.

- Julho/2016 – R\$ 1.255.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

### GABINETE DO SECRETÁRIO



**Art. 2º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único** - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 3º** - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 4º** - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 5º** - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 6º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

**Art. 7º** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2016, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS FASE 3.
- II. Iniciativa: 4161 – Rede de Urgência e Emergência
- III. Elemento de Despesa: 3341.4101
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de Julho/2016.

Curitiba, 29 de julho de 2016.

  
Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução SESA nº 320/2016

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O**  
**“Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais**  
**Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS FASE 3.”**

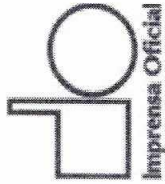
MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR JULHO/2016	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
Fundo Municipal de Saúde de ALTAMIRA DO PARANA	09.349.934/0001-08	R\$ 20.000,00	BB	1713	15578-0
Fundo Municipal de Saúde de ALTONIA	09.008.389/0001-96	R\$ 30.000,00	BB	1427	16830-0
Fundo Municipal de Saúde de BARBOSA FERRAZ	09.303.602/0001-92	R\$ 18.800,00	BB	1493	18874-3
Fundo Municipal de Saúde de BELA VISTA DO PARAISO	10.410.574/0001-91	R\$ 20.000,00	BB	664	14148-8
Fundo Municipal de Saúde de BOA VISTA DA APARECIDA	09.348.540/0001-35	R\$ 20.000,00	BB	531	117737-0
Fundo Municipal de Saúde de BOM SUCESSO	08.730.909/0001-07	R\$ 19.600,00	BB	856	27261-2
Fundo Municipal de Saúde de BORRAZOPOLIS	08.541.968/0001-37	R\$ 19.600,00	BB	746	16331-7
Fundo Municipal de Saúde de CENTENARIO DO SUL	09.333.796/0001-79	R\$ 20.000,00	BB	1765	20437-4
Fundo Municipal de Saúde de CIDADE GAUCHA	09.178.266/0001-01	R\$ 9.800,00	BB	786	19119-1
Fundo Municipal de Saúde de CRUZEIRO DO OESTE	08.888.967/0001-63	R\$ 29.400,00	BB	516	17672-9
Fundo Municipal de Saúde de DIAMANTE DO NORTE	09.205.494/0001-15	R\$ 20.000,00	BB	620	20695-4
Fundo Municipal de Saúde de DIAMANTE D'OESTE	09.219.919/0001-45	R\$ 10.000,00	BB	3632	15421-0
Fundo Municipal de Saúde de DOIS VIZINHOS	08.889.455/0001-11	R\$ 20.000,00	BB	919	397687
Fundo Municipal de Saúde de FIGUEIRA	11.200.817/0001-20	R\$ 19.600,00	BB	602	39469-6
Fundo Municipal de Saúde de FLORESTOPOLIS	10.271.851/0001-22	R\$ 20.000,00	BB	4742	10428-0
Fundo Municipal de Saúde de GRANDES RIOS	09.535.844/0001-01	R\$ 20.000,00	BB	2086	16578-6
Fundo Municipal de Saúde de Guaratuba	11.343.124/0001-96	R\$ 30.000,00	CEF	3512	13-3
Fundo Municipal de Saúde de INAJA	09.457.349/0001-21	R\$ 10.000,00	BB	676	23202-5
Fundo Municipal de Saúde de INDIANOPOLIS	09.282.588/0001-98	R\$ 18.400,00	BB	975	14807-5
Fundo Municipal de Saúde de IPORA	09.420.881/0001-74	R\$ 0,00	BB	796	14212-3
Fundo Municipal de Saúde de IRETAMA	84.782.952/0001-02	R\$ 29.400,00	BB	4744	7989-8
Fundo Municipal de Saúde de JABOTI	09.350.164/0001-13	R\$ 19.600,00	BB	602	39471-8
Fundo Municipal de Saúde de JAGUAPITA	09.152.857/0001-00	R\$ 20.000,00	BB	2195	17157-3
Fundo Municipal de Saúde de JANIOPOLIS	08.563.196/0001-34	R\$ 20.000,00	BB	2205	11642-4
Fundo Municipal de Saúde de JURANDA	00.814.071/0001-28	R\$ 19.600,00	BB	3786-9	12706-X
Fundo Municipal de Saúde de JUSSARA	09.204.028/0001-15	R\$ 19.600,00	BB	618	34453-2
Fundo Municipal de Saúde de KALORE	08.541.961/0001-15	R\$ 20.000,00	BB	746	16332-5
Fundo Municipal de Saúde de LUPIONOPOLIS	09.259.137/0001-30	R\$ 20.000,00	BB	4151	10684-4
Fundo Municipal de Saúde de MANDIRITUBA	10.809.926/0001-86	R\$ 29.400,00	BB	2266	28032-1
Fundo Municipal de Saúde de MARILENA	09.205.479/0001-77	R\$ 19.600,00	BB	620	20697-0
Fundo Municipal de Saúde de MARUMBI	08.561.108/0001-65	R\$ 20.000,00	BB	856	27103-9
Fundo Municipal de Saúde de MIRASELVA	10.157.458/0001-02	R\$ 10.000,00	BB	441	24507-0
Fundo Municipal de Saúde de NOVA CANTU	10.502.182/0001-52	R\$ 19.600,00	BB	2349	11155-4
Fundo Municipal de Saúde de NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	08.956.201/0001-79	R\$ 10.000,00	BB	2565	22372-7
Fundo Municipal de Saúde de NOVA LONDRINA	09.220.022/0001-31	R\$ 19.600,00	BB	620	20698-9
Fundo Municipal de Saúde de NOVA OLIMPIA	00.789.980/0001-53	R\$ 19.600,00	BB	786	19111-6
Fundo Municipal de Saúde de PALOTINA	08.878.760/0001-08	R\$ 30.000,00	BB	959	22893-1
Fundo Municipal de Saúde de PEROLA	09.350.598/0001-13	R\$ 18.000,00	BB	1354	13775-8
Fundo Municipal de Saúde de PORECATU	09.412.450/0001-66	R\$ 30.000,00	BB	441	24456-2
Fundo Municipal de Saúde de PORTO RICO	09.267.309/0001-17	R\$ 10.000,00	BB	4113	9062-0
Fundo Municipal de Saúde de PRADO FERREIRA	09.102.090/0001-04	R\$ 20.000,00	BB	2195	17234-0
Fundo Municipal de Saúde de QUERENCIA DO NORTE	73.242.695/0001-91	R\$ 20.000,00	BB	2510	15541-1
Fundo Municipal de Saúde de RONCADOR	10.517.867/0001-72	R\$ 30.000,00	BB	2553	19798-0
Fundo Municipal de Saúde de SALTO DO ITARARE	11.582.670/0001-80	R\$ 19.600,00	BB	1949	211-0



Fundo Municipal de Saúde de SANTA IZABEL DO OESTE	08.916.107/0001-96	R\$ 29.400,00	BB	2579	14159-3
Fundo Municipal de Saúde de SANTO ANTONIO DO CAIUA	08.817.021/0001-06	R\$ 10.000,00	BB	381	60223-0
Fundo Municipal de Saúde de SAO CARLOS DO IVAI	09.235.678/0001-28	R\$ 10.000,00	BB	2396	18860-3
Fundo Municipal de Saúde de SAO JERONIMO DA SERRA	10.188.734/0001-08	R\$ 19.200,00	BB	4784	8039-0
Fundo Municipal de Saúde de SAO JORGE DO PATROCINIO	00.604.061/0001-68	R\$ 20.000,00	BB	1427	17912-4
Fundo Municipal de Saúde de SAO JOSE DA BOA VISTA	10.485.140/0001-50	R\$ 20.000,00	BB	703	20676-8
Fundo Municipal de Saúde de SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	09.000.336/0001-29	R\$ 20.000,00	BB	2573	15887-9
Fundo Municipal de Saúde de SAPOPEMA	10.260.827/0001-98	R\$ 78.400,00	BB	4739	52043
Fundo Municipal de Saúde de SERTANEJA	09.377.047/0001-43	R\$ 19.600,00	BB	3767	10475-2
Fundo Municipal de Saúde de SERTANOPOLIS	10.901.090/0001-45	R\$ 20.000,00	BB	986	14832-6
Fundo Municipal de Saúde de TAMARANA	09.242.908/0001-86	R\$ 20.000,00	BB	4785	7694-5
Fundo Municipal de Saúde de TERRA BOA	09.343.691/0001-09	R\$ 30.000,00	BB	2720	11138-4
Fundo Municipal de Saúde de TERRA RICA	09.241.202/0001-08	R\$ 20.000,00	BB	992	20460-9
Fundo Municipal de Saúde de TIJUCAS DO SUL	10.302.092/0001-18	R\$ 20.000,00	BB	3371	6624002-5
Fundo Municipal de Saúde de TRES BARRAS DO PARANA	09.185.764/0001-73	R\$ 30.000,00	BB	4788	9345-9
Fundo Municipal de Saúde de TUNEIRAS DO OESTE	09.053.493/0001-00	R\$ 19.600,00	BB	4505	10464-7
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 1.255.000,00</b>			

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>71010/2016</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA nº 320/2016	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>320.16.rtf</u> 228,50 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	02/08/2016 16:35	
Data de publicação		
04/08/2016 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada
		02/08/16 16:46
		Nº da Edição do Diário: 9755
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	